

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**ATA N.º 04/2015**

**Mandato 2013-2017**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão ordinária, no cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, regularmente convocada, sob forma pública, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º do mesmo diploma, através do Edital Público n.º 97/2015, de 15 de setembro, e, em simultâneo, através de protocolo a todos os seus membros, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma legal. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO - PRESENÇAS -----

**Estiveram presentes, tomando assento na Mesa da Assembleia Municipal de São Vicente**, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Aires de Jesus Santos, a Primeira Secretária, Maricarmen Neves Pinto Santos e a Segunda Secretária, Elisabete dos Santos Silva. -----

**Registou-se a presença dos seguintes membros:** Elias Manuel Soares Medeiros, José Manuel Onésimo Lira Caldeira, Jhenny Lady Pinto Figueira, Sandro Neves Teixeira, Manuel Pestana, Mariana Santos Carvalho, Ricardo Jorge Joaquim Fernandes, António Samuel de Freitas, Antonieta Leal Ribas de Oliveira, Artur Duarte de Gouveia Fernandes, Pedro Miguel Oliveira Neves, Maria da Conceição Pedro Ferreira Pestana (Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente), José Miguel Freitas Luís (Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada) e Lino Joaquim dos Santos Camacho (Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura). -----

**Registaram-se as seguintes ausências:** Eduardo Ferreira Andrade. -----

**A Câmara Municipal de São Vicente** fez-se representar, nos termos legalmente previstos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e pelos Senhores Vereadores Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Presidente da Mesa verificou, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estar assegurado o quórum constitutivo, pelo que, achando o início da sessão conforme às disposições legais e regulamentares aplicáveis, declarou aberta a sessão. --

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, distribuída pela Mesa da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do referido diploma legal, é a constante do edital convocatório n.º 97/2015, de 15 de setembro, em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos. -----

O Presidente da Assembleia Municipal declarou o início do período antes da ordem do dia. -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Iniciado este período, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal tomou a palavra para apresentar uma proposta do Senhor Deputado Manuel Pestana para atribuição de uma medalha municipal de mérito ao conjunto musical “Os Lordes”, representado na pessoa do Senhor Eugénio José Gonçalves Silva, pelos 30 anos de existência, assim como ao árbitro assistente Sérgio David Gouveia Serrão, natural de São Vicente, pelo seu último ano de carreira. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que a atribuição de medalhas é da competência do órgão executivo, pelo que a Câmara terá a mesma em consideração. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal para questionar se algum dos membros presentes pretendia intervir. -----

Tomou a palavra o Senhor Deputado Municipal Manuel Caldeira para sugerir, alertar e demonstrar a sua preocupação e logo a sua não concordância quanto ao PDM de São Vicente, em relação à RAN – Reserva Agrícola Nacional, por considerar:-----

1– A RAN é muito mais restritiva;-----

– Comparativamente aos concelhos limitrofes e abrangidos pela Laurissilva, a percentagem de RAN é muito inferior;-----

- A densidade populacional do concelho de São Vicente é muito baixa, por isso não há perigo de invasão;-----

- O aglomerado populacional é caracterizado por ser disseminado, logo não deve ser restritivo para não descaraterizar o meio;-----

- Como concelho predominantemente agrícola, todas as habitações são rodeadas por pomares ou outras culturas que não ferem a paisagem;-----

- Por outro lado não é habitual as construções invadirem as reservas agrícolas ou florestais, estas sim a preservar e não deixar ser invadidas quer por construções quer por plantas que não sejam as predominantes ou características;-----

2 - Quanto à classificação, sugeriu a retificação para zonas urbanas os aglomerados tradicionais como: o sítio das Ginjas que já tinha sido objeto de retificação no anterior Plano, por sua sugestão, em virtude de em caso de temporais se ter comportado com o sítio mais seguro da freguesia e ter sido um dos primeiros sítios a ser povoado, e por fim também sugeriu a retificação do sítio da Fajã do Penedo na freguesia da Boaventura;-----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referiu que irão ser tidas em consideração as sugestões apresentadas pelo Senhor Deputado Municipal. -----

-Tomou a palavra o Senhor Deputado António Samuel de Freitas para felicitar o Senhor Presidente da Câmara Municipal por ter aceite o repto do Senhor Secretário da Agricultura e Pescas, para aquisição de raticida a ser distribuído pelos agricultores do Concelho, e questionou se o mesmo será distribuído pela

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

autarquia no próximo ano, bem como felicitou a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de São Vicente pelos melhoramentos no Caminho Agrícola entre a Achada do Til e a Terra do Galo. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que este ano a Câmara adquiriu 2500 kg de raticida e que no próximo ano o mesmo será adquirido pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto n.º 1 - Apreciação da Informação Escrita do Sr. Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, referente ao período de 01/06/2015 a 31/08/2015; -----**

Entrados neste ponto o Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse o documento e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra colocou-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. -----

Não tendo sido colocados quaisquer pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

**Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 82/AM/2015, referente à Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar no ano de 2016; -----**

Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a retirada do ponto da ordem de trabalhos, por ter sido verificado um lapso na fundamentação da base legal que sustenta a proposta. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

**Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 83/AM/2015, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Redução de Taxa prevista no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI; -----**

Entrados neste ponto o Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Tendo em vista a aplicação do n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI (CIMI), que prevê a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, reduzirem a taxa do IMI em relação ao prédio destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado familiar; -----

Por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Autoridade Tributária e Área dos Impostos sobre o Património de 2015.06.30, foi sancionado o seguinte entendimento: -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. O novo n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, aditado pelo artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Redução de Taxa até:
1	10%
2	15%
3	20%

2. Esta redução da taxa do IMI destina-se a sujeitos passivos cujo agregado familiar seja integrado por 1 ou mais dependentes, abrangendo o prédio destinado a habitação própria e permanente que seja coincidente com o domicílio fiscal do respetivo titular. -----

3. Uma vez que, conforme determinado no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação de redução da taxa tem de ser tomada pela assembleia municipal em data que permita a sua comunicação à AT até 30 de novembro do ano a que o imposto se refere, devem os sujeitos passivos que reúnam os pressupostos para sua aplicação requerê-la ao município da área da situação do prédio por ela abrangido. -----

4. Deliberada que seja a redução da taxa, a sua comunicação à AT é feita, caso a caso, por transmissão eletrónica de dados, devendo constar dessa comunicação a identificação matricial do prédio abrangido e o número de identificação fiscal do respetivo titular, conforme previsto nos n.ºs 14 e 15 do artigo 112.º do CIMI. -----

Pelo exposto e conforme o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, aditado pelo artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se à Assembleia Municipal a apreciação e votação da aplicação do n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI (CIMI), que prevê a possibilidade de os municípios, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 13 de agosto de 2015, reduzirem a taxa do IMI em relação ao prédio destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado familiar. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

### **Ponto 4 – Apreciação da Proposta n.º 84/AM/2015, referente ao relatório do 1.º semestre de 2015, da execução do plano de saneamento financeiro.** -----

Entrados neste ponto o Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse o documento e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Tomou a palavra o Senhor Presidente do Executivo para informar que em 2009 o Município de São Vicente contraiu um empréstimo bancário no valor de 4.000.000,00€ para saneamento financeiro, visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 23 de Janeiro do mesmo ano; -----

O valor do empréstimo foi utilizado na sua totalidade nos meses de Fevereiro e Março; -----

A Câmara Municipal de São Vicente aprovou em reunião de 23 de julho do corrente ano o relatório do 1º semestre de 2015, da execução do plano de saneamento financeiro; -----

É obrigação do órgão executivo, durante o período do empréstimo, elaborar relatório semestral sobre a execução do plano financeiro e remetê-lo, para apreciação, ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal);-----

Pelo exposto e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, propõe-se à Assembleia Municipal a apreciação do relatório de execução do plano de saneamento financeiro relativamente ao primeiro semestre do ano de 2015. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

### ----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados de neste ponto, o Presidente da Assembleia Municipal verificou não se encontrar público inscrito para participar. -----

### ----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos por volta onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

**Aires de Jesus Santos**

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Assembleia Municipal de São Vicente)

**Maricarmen Neves Pinto Santos**

\_\_\_\_\_  
(Primeira Secretária da Mesa)

**Elisabete dos Santos Silva**

\_\_\_\_\_  
(Segunda Secretária da Mesa)